



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

5 / 99

Brasília, DF, 5 de fevereiro de 1999

ÍNDICE

BE Nº 5

5 FEVEREIRO 99

LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.....5

DECRETO Nº 2.947, DE 26 DE JANEIRO DE 1999

Dispõe sobre delegação de competência para a prática de atos de provimento no âmbito da Administração Pública Federal e dá outras providências.....5

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 822, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova as Normas Para Inspeção Anual de Fardamento do Exército.....5

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 150, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998

Sistema Missil Anticarro Milan 3.....26

PORTARIA Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 1999

Revoga a Diretriz para Modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal EE-11 Urutu e a Diretriz para Modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento EE-9 Cascavel.....27

PORTARIA Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 1999

Estabelece as atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa relativas à Orientação Técnico-Pedagógica.....27

PORTARIA Nº 004, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1999

Fixa e distribui as vagas para Terceiros - Sargentos Temporários, para 1999.....28

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2000 (ICC-2000) - **Em Separata**.....29

PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Aprova as Instruções Reguladoras da Movimentação Referente a Cursos (IR 30-19).....29

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 008, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

Aprova as Normas para a Concessão do Prêmio Royal Ordnance de Engenharia Militar, a concludentes do IME.....31

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1999

Transferência para reserva.....33

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 040, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

Autorização.....33

PORTARIA N° 041, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

Designação.....34

PORTARIA N° 042, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

Autorização.....34

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIA N° 001, S/3 DGP/DPROM, DE 28 DE JANEIRO DE 1999

Promoção.....34

PORTARIA N° 001 E 002, DGP/DSM, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

Demissão do serviço ativo do Exército.....44

DESPACHO N° 001, DGP/DSM DE 18 DE JANEIRO DE 1999

Autorização para uso de uniforme.....45

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

LEI N° 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

(DOU N° 21 DE 1 FEVEREIRO DE 1.999)

DECRETO N° 2.947, DE 26 DE JANEIRO DE 1999

Dispõe sobre delegação de competência para a prática de atos de provimento no âmbito da Administração Pública Federal e dá outras providências.

(DOU N° 18 E 19 DE 28 DE JANEIRO DE 1999)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 822, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova as Normas Para Inspeção Anual de Fardamento do Exército

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral de Serviços, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Para Inspeção Anual de Fardamento do Exército (IAFEx), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA INSPEÇÃO ANUAL DE FARDAMENTO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

As presentes Normas têm por finalidade regular a execução da INSPEÇÃO ANUAL DE FARDAMENTO DO EXÉRCITO (IAFEx), sendo uma imposição que se faz necessária devido aos vultosos recursos alocados para o provimento de fardamento.

2. OBJETIVOS

a. Verificar a situação física do fardamento nos Órgãos Provedores (OP) e nas Organizações Militares (OM).

b. Orientar os agentes da administração quanto ao adequado controle do fardamento (peças de uniformes e roupas de cama e banho) no Exército, por meio de criteriosa contagem do fardamento existente nos OP e nas OM.

c. Avaliar as condições de armazenagem do fardamento.

d. Proporcionar aos participantes da IAFEx o conhecimento da legislação e das prescrições em vigor, relativas à administração do fardamento do Exército.

e. Fixar procedimentos a serem seguidos na execução da IAFEx.

f. Possibilitar aos Cmdo RM um rígido controle do fardamento em sua área de responsabilidade.

g. Possibilitar a utilização dos dados resultantes da IAFEx para o levantamento das reais necessidades de aquisição de fardamento pelo DGS.

h. Dar confiabilidade à sistemática de controle do fardamento no Exército.

i. Permitir um judicioso emprego dos recursos financeiros disponíveis.

j. Otimizar a sistemática de controle do fardamento.

3. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 - Regulamento de Administração do Exército (RAE) - (R-3).

- b. Portaria Ministerial nº 698, de 14 de julho de 1986 - Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).
- c. Portaria Ministerial nº 110, de 14 de fevereiro de 1992 - Anexo Bravo ao RUE.
- d. Portaria nº 110-5ª SCh EME, de 30 de novembro de 1989, Caderno de Instrução CI 21-15/3 - Manutenção do Uniforme e Equipamento Individual Tipo NA.
- e. Portaria nº 009-DGS, de 1º de junho de 1990 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Intendência (NARMINT).
- f. Portaria nº 012-SEF, de 12 de dezembro de 1990 - Normas para a Realização de Registros Contábeis no Ministério do Exército.
- g. Portaria nº 002-DGS, de 29 de janeiro de 1998 - Instruções Reguladoras para Distribuição de Fardamento (IRDF).

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Conceitos Básicos

1) Dotação de Organização Militar

a) Dado de planejamento que expressa a quantidade de um artigo que cada OM deva receber, de acordo com o tempo previsto de duração.

b) Os artigos da dotação de OM devem permanecer sob a guarda desta, não devendo ser distribuídos, em caráter definitivo, aos eventuais usuários.

2) Dotação Individual

a) Dado de planejamento que expressa a quantidade desejável de artigos de fardamento que cada militar tem direito a receber por conta da União.

b) Os artigos de dotação individual devem ser distribuídos ao usuário e permanecer sob a guarda do mesmo até a data de seu desligamento da OM.

3) Demonstrativo-Base do Efetivo (DBE) - Anexo "A"

- Levantamento do efetivo, por OM, que deverá conter informações que permitam determinar todas as necessidades de fardamento da Região Militar (RM) considerada, discriminando, inclusive, esses efetivos nas diversas situações determinantes do uso de cada peça de uniforme.

4) Mapa de Existência de Fardamento (MEF) - Anexo "B"

- Documento gerado pela OM e pelo oficial inspecionador que registra toda a existência de fardamento de 1ª Classe, escriturado e não escriturado.

5) Plano Regional de Distribuição de Fardamento (PRDF) - Anexo "C"

- Plano que consolida todas as informações necessárias ao planejamento da distribuição de fardamento para as diversas OM apoiadas por uma determinada RM, considerando as NARMINT, as IRDF, as diretrizes da Diretoria de Material de Intendência (DMI), as dotações e as existências.

6) Mapa de Conciliação - Anexo "D"

- Mapa destinado a demonstrar as disponibilidades da RM para a execução do PRDF, informando o estoque remanescente a ser considerado em futuros planejamentos, além de permitir à DMI realizar as requisições para a aquisição, pelo DGS, com oportunidade e os remanejamentos que se fizerem necessários.

b. Sistemática de controle

1) As peças de uniforme e de roupa de cama e banho são controladas e escrituradas em dois fichários distintos de controle de material de consumo, sendo um para o material de 1ª classe (sem uso) e outro para o material de 2ª classe (usado e distribuído ao homem).

2) As peças de uniforme e de roupa de cama e banho, de 1ª classe, serão escrituradas nas Fichas-Geral de Movimento de Material de Consumo, na Fiscalização Administrativa e nas Fichas-Estoque de Material de Consumo, no Almoarifado.

3) As peças de uniforme e de roupa de cama e banho, que derem saída do Almoarifado das OM com destino às Subunidades ou Frações, após sua distribuição ao homem, serão consideradas de 2ª classe, não pertencendo mais ao patrimônio da OM.

4) As peças de uniforme e de roupa de cama e banho de 2ª classe serão escrituradas em outra Ficha-Geral de Movimento de Material de Consumo, na Fiscalização Administrativa (dispensado

o preenchimento dos campos 2, 3, 7, 8, 13, 14, 17 e 21), e em outra Ficha Estoque de Material de Consumo, na Subunidade (dispensado o preenchimento dos campos 2, 4, 6, 8, 15, 16 e 17).

5) O fardamento de 2ª classe somente poderá ser abatido dos respectivos fichários quando se tornar inservível, sendo sua dedução solicitada por intermédio de parte da Subunidade à Fiscalização Administrativa, contendo declaração de que a inservibilidade foi constatada pelo seu Comandante. Esta dedução será autorizada em BI da OM, após a verificação da inservibilidade do material pelo Fiscal Administrativo.

6) As peças de uniforme e de roupa de cama e banho, sem uso, distribuídas à Subunidade e não distribuídas ao homem, serão recolhidas ao Almoxarifado e novamente escrituradas, como material de 1ª classe, na Ficha-Geral de Movimento de Material de Consumo, na Fiscalização Administrativa e na Ficha Estoque de Material de Consumo, no Almoxarifado.

7) As peças de uniforme e de roupa de cama e banho serão excluídas do patrimônio, deduzidas nos respectivos fichários da Fiscalização Administrativa, depósitos, almoxarifados ou dependências equivalentes, à medida que forem distribuídas, na forma do art. 81 do RAE, a seguir descrito:

"Art. 81. Os almoxarifados e depósitos das UA farão entrega dos suprimentos necessários às frações e dependências internas, obedecendo às seguintes prescrições:

1) Ordem de distribuição em Boletim Interno da OM:

O responsável pela fração ou dependência deverá providenciar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o recebimento do material a ela distribuído; o responsável pelo Almoxarifado ou depósito fará entrega do material mediante recibo passado pelo novo detentor.

2) Ordem Verbal do Agente Diretor:

O material será fornecido mediante recibo assinado pelo novo detentor; a ordem de distribuição de material permanente será confirmada em Boletim Interno da OM, devendo tal fato ser, posteriormente, consignado no pedido.

.....
§ 4º A distribuição de peças de fardamento será procedida conforme Instruções Reguladoras do Órgão Gestor."

8) O tempo previsto de duração deve ser considerado apenas como um dado de planejamento, o qual expressa a expectativa do tempo da efetiva utilização do material, não devendo, portanto, ser utilizado como fator determinante da exclusão do material do patrimônio da OM.

9) O uniforme e a roupa de cama e banho, sem uso, devem permanecer estocados no Almoxarifado da OM, não podendo sê-lo nas reservas das Subunidades ou Frações.

c. Calendário da IAFEx

1) Inspeção nas OM: de 15 Jun a 15 Jul.

2) Consolidação dos DBE e MEF nos diversos Cmdo: de 16 Jul a 05 Ago.

3) Remessa aos Cmdo RM: de 06 Ago a 10 Ago.

4) Consolidação nos Cmdo RM: de 11 Ago a 31 Ago.

5) Remessa dos DBE, MEF, PRDF e Mapa de Conciliação à DMI: de 01 Set a 06 Set.

d. Atribuições

1) Do Cmdo Mil Área

a) Atribuir à 4ª Sec/Cmdo a realização da IAFEx em suas OMDS.

b) Receber e consolidar, na 4ª Sec/Cmdo, os MEF e DBE.

c) Remeter os MEF e os DBE, de suas OMDS, consolidados, ao Cmdo RM.

2) Do Cmdo RM

a) Utilizar-se do apoio de elementos dos G Cmdo (DE) e GU (Bda, AD e Gpt Eng Cnst) apoiados para realizar a inspeção em suas OMDS situadas fora da sua sede, onde for o caso.

b) Planejar, supervisionar, coordenar e controlar a IAFEx, na sua área de responsabilidade, por intermédio do Esc Log.

c) Atribuir à 4ª Sec/Cmdo a realização da IAFEx em suas OMDS.

d) Atribuir ao Esc Log/Cmdo a realização da IAFEx nos BSup/DSup.

e) Receber e consolidar os MEF e DBE no nível Cmdo RM.

f) Receber dos Cmdo DE os MEF e DBE, consolidados.

- g) Receber diretamente dos Cmdo Bda, AD e Gpt E Cnst os MEF e DBE, consolidados.
- h) Receber dos GCmdo e das GU os MEF e DBE das OM regionais sediadas em suas áreas, quando for o caso.
 - i) Consolidar os MEF e DBE de todas as OM situadas em seu território.
 - j) Controlar o recebimento das folhas de BI, das OM apoiadas, que relacionaram o fardamento sem uso, eventualmente encontrado fora de controle.
 - l) Elaborar o PRDF e o Mapa de Conciliação, utilizando as informações dos MEF e DBE.
 - m) Remeter à DMI, até 06 Set, os MEF, DBE, consolidados, além do PRDF e do Mapa de Conciliação.
- 3) Do Cmdo DE
 - a) Atribuir à 4ª Sec/Cmdo a realização da IAFEx em suas OMDS.
 - b) Receber e consolidar, na 4ª Sec/Cmdo, os MEF e DBE das suas OMDS.
 - c) Remeter os MEF e os DBE, de suas OMDS, consolidados, ao Cmdo RM.
 - d) Apoiar, quando for o caso, o Cmdo RM nas seguintes tarefas:
 - (1) realização da IAFEx nas OM sediadas em sua área e não diretamente subordinadas;
 - (2) recebimento e remessa ao Cmdo RM dos MEF e DBE das OM não diretamente subordinadas.
- 4) Dos Cmdo Bda, AD e Gpt E Cnst
 - a) Atribuir à 4ª Seção a realização da IAFEx em suas OM orgânicas.
 - b) Receber e consolidar, na 4ª Seção, os MEF e DBE das suas OM orgânicas.
 - c) Remeter diretamente ao Cmdo RM enquadrante os MEF e os DBE consolidados de suas OM orgânicas.
 - d) Apoiar, quando for o caso, o Cmdo RM nas seguintes tarefas:
 - (1) realização da IAFEx nas OM sediadas em sua área e não diretamente subordinadas;
 - (2) recebimento e remessa ao Cmdo RM dos MEF e DBE das OM não diretamente subordinadas.
- 5) Dos Cmt/ChOP
 - a) Planejar e executar as medidas necessárias que permitam, da melhor forma possível, a execução da IAFEx em sua Unidade.
 - b) Receber o oficial inspecionador e colocar uma estrutura de inspeção à disposição do E4 do Esc Sp de forma a permitir a execução da IAFEx em sua OM.
 - c) Determinar a separação das Fichas-Geral de Movimento de Material de Consumo e das Fichas Estoque de Material de Consumo, correspondentes aos uniformes e roupas de cama e banho, de tal forma que sejam facilmente manuseadas pelo oficial inspecionador, possibilitando a conferência física e contábil.
 - d) Determinar a colocação das Fichas-Estoque de Material de Consumo junto às pilhas do fardamento armazenados depósitos.
 - e) Determinar o preenchimento, nos MEF, da coluna do fardamento existente em carga.
 - f) Determinar a apresentação, ao oficial inspecionador, do fardamento novo sem condições de uso, informando o motivo da inservibilidade.
 - g) Determinar a alteração no MEF, após a verificação pelo inspecionador, caso sejam detectadas incorreções de lançamento na coluna do fardamento em carga.
 - h) Determinar o desrelacionamento do fardamento novo, sem condições de uso, caso tenha sido essa a orientação do oficial inspecionador.
 - i) Determinar o preenchimento dos MEF após receber, do oficial inspecionador, a possível existência de fardamento encontrado fora de controle.
 - j) Assinar os MEF, juntamente com o oficial inspecionador.
 - l) Determinar a publicação, em BI, dos relacionamentos das peças de uniforme e de roupa de cama e banho, novas e sem uso, porventura encontradas fora de controle.
 - m) Determinar a remessa, ao Cmdo RM, das folhas do BI que contenham os respectivos relacionamentos e desrelacionamentos de fardamento.
- 6) Dos Cmt, Ch e Dirt OM

- a) Planejar e executar as medidas necessárias que permitam, da melhor forma possível, a execução da IAFEx em sua Unidade.
 - b) Receber o oficial inspecionador e colocar uma estrutura de inspeção à disposição do E4 do Esc Sp de forma a permitir a execução da IAFEx em sua OM.
 - c) Mandar abrir todas as reservas, o Almoxarifado e as demais instalações da OM onde tenha fardamento estocado, criando as melhores condições para a conferência pelo inspecionador.
 - d) Mandar separar as Fichas-Geral de Movimento de Material de Consumo e as Fichas Estoque de Material de Consumo correspondentes aos uniformes de 1ª classe de tal forma que sejam facilmente manuseadas pelo oficial inspecionador, possibilitando a conferência física e contábil.
 - e) Mandar colocar as Fichas-Estoque de Material de Consumo junto ao fardamento armazenado no Almoxarifado.
 - f) Determinar o preenchimento, no MEF, da coluna “existência de fardamento escriturado”.
 - g) Mandar confeccionar o DBE, modelo previsto nas NARMINT, e incluir nele as alterações de efetivo que poderão ocorrer no ano seguinte.
 - h) Submeter o DBE à apreciação do oficial inspecionador, para fins de conferência e posterior correção, se for o caso.
 - i) Mandar apresentar ao oficial inspecionador o fardamento novo, sem condições de uso, informando o motivo da inservibilidade.
 - j) Determinar o desrelacionamento do fardamento novo, sem condições de uso, caso tenha sido essa a orientação do oficial inspecionador.
 - l) Determinar o preenchimento do MEF após receber, do oficial inspecionador, a possível existência do fardamento encontrado fora de controle.
 - m) Assinar o MEF e o DBE, juntamente com o oficial inspecionador.
 - n) Determinar a publicação, em BI, dos relacionamentos do fardamento novo e sem uso encontrado fora de controle e os desrelacionamentos do fardamento inservível lançado no MEF.
 - o) Remeter, ao Cmdo RM, as folhas do BI que contenham os relacionamentos e os desrelacionamentos de fardamento.
- 7) Do Oficial Inspecionador
- a) Conferir, juntamente com o Fiscal Administrativo da OM, os dados lançados no DBE e verificar se há previsão de alterações de efetivo para o ano seguinte.
 - b) Assinar o DBE, juntamente com o Comandante da OM, caso esteja correto ou após realizadas as devidas correções.
 - c) Conferir, juntamente com o Fiscal Administrativo, utilizando as Fichas Geral de Movimento de Material de Consumo e as Fichas Estoque de Material de Consumo, a coluna “existência de fardamento escriturado” do MEF. Anotar os resultados divergentes.
 - d) O procedimento constante do item anterior deverá ser seguido no Almoxarifado, nas reservas, nos depósitos e nas demais instalações da OM onde haja fardamento estocado.
 - e) Verificar a existência de fardamento novo e sem uso, em todas as instalações visitadas, providenciando o registro das quantidades na coluna “existência de fardamento escriturado” do MEF.
 - f) Solicitar ao Cmt OM que o fardamento novo e sem uso, encontrado nas reservas de material e em outras instalações, seja recolhido ao Almoxarifado da OM, conforme determinam estas Instruções.
 - g) Ultime a confecção do MEF e assiná-lo juntamente com o Comandante da OM.
 - h) Verificar a situação do fardamento nos OP e OM, orientando os agentes da administração quanto à adequada estocagem do mesmo. Lançar no verso do MEF as alterações encontradas, informar ao Cmt OM e solicitar a devida correção.
 - i) Verificar o fardamento estocado que não possui condições de uso, registrando na coluna “existência de fardamento inservível” do MEF as quantidades, orientando a OM quanto ao seu desrelacionamento e não computando essas quantidades no MEF.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Para se alcançar os objetivos desejados com a IAFEx é necessário que todos os Escalões de Comando cumpram os prazos previstos.

b. As expressões “relacionado ou escriturado” contidas nestas Normas, referem-se ao material sob controle; por oposição, “não-relacionado ou não-escriturado” referem-se ao material sem uso, eventualmente encontrado fora do controle.

c. Caberá ao Chefe do DGS a atualização dos anexos às presentes Normas.

d. As dúvidas e os casos omissos com relação à aplicação destas Normas deverão ser encaminhados, pelos canais de comando, ao Departamento-Geral de Serviços (DGS).

e. As despesas de locomoção e transporte correrão por conta das cotas do DGP, distribuídas às RM.

f. Visando ao emprego do Princípio da Economia, os Comandos Militares de Área deverão realizar os ajustamentos necessários, de modo que os G Cmdo e GU inspecionem, além de suas próprias OM, outras fora de sua subordinação direta, mas situadas em sua área de responsabilidade.

6. ANEXOS

a. Anexo “A” - Demonstrativo-Base do Efetivo (DBE).

b. Anexo “B” - Mapa de Existência de Fardamento (MEF).

c. Anexo “C” - Plano Regional de Distribuição de Fardamento (PRDF).

d. Anexo “D” - Mapa de Conciliação.

e. Anexo “E” - Sugestões de agrupamento de OM para a realização da IAFEx.

DEMONSTRATIVO-BASE DO EFETIVO (DBE)

..... REGIÃO MILITAR

1. EFETIVO MILITAR	QUANT	OBSERVAÇÕES
a. <u>Informações Gerais</u> 1) Atiradores de TG..... 2) Cb e Sd..... 3) Taifeiros..... 4) ST e Sgt..... 5) Oficiais..... 6) Cadetes..... 7) Alunos: a) da EsSA..... b) do CPOR ou NPOR..... c) da EsSEx..... d) do IME..... e) da EsAEx..... f) da EsPCEx..... g) de CFS..... h) de CFST..... i) de CFC..... 8) Outros militares (especificar)..... 9) Soma.....		
b. <u>Informações Específicas</u> 1) Cabos e Soldados:		Não deverão ser incluídos os Cb e Sd

j) Soldados do EV..... k) Soldados do NB..... l) Cabos do EV..... m) Cabos do NB.....		de Contingentes
e) Soma.....		
2) OM de Pronto Emprego: n) Soldados do EV..... o) Soldados do NB..... p) Cabos do EV..... q) Cabos do NB..... r) Taifeiros..... s) ST e Sgt..... t) Oficiais.....		Na 1ª Região Militar, incluir o efetivo do CAAdEx
h) Soma.....		
3) OM Pára-quedista: u) Sd EV..... v) Sd NB..... w) Cb EV..... x) Cb NB..... y) Taifeiros..... z) ST e Sgt..... aa) Oficiais.....		
bb) Soma.....		
4) OM Aeromóvel: cc) Sd EV..... dd) Sd NB..... ee) Cb EV..... ff) Cb NB..... gg) Taifeiros..... hh) ST e Sgt..... ii) Oficiais.....		
jj) Soma.....		
5) OM de Aviação do Exército: kk) Sd EV..... ll) Sd NB..... mm) Cb EV..... nn) Cb NB..... oo) Taifeiros..... pp) ST e Sgt..... qq) Oficiais.....		
rr) Soma.....		
6) OM de Selva: ss) Sd EV..... tt) Sd NB..... uu) Cb EV..... vv) Cb NB..... ww) Taifeiros..... xx) ST e Sgt..... yy) Oficiais.....		
zz) Soma.....		

7) OM Mecanizadas e Blindadas: aaa)Sd EV..... bbb)Sd NB..... ccc)Cb EV..... ddd)Cb NB..... eee)Taifeiros..... fff)ST e Sgt..... ggg)Oficiais.....		
hhh)Soma.....		
8) OM de Montanha: iii)Sd EV..... jjj)Sd NB..... kkk)Cb EV..... lll)Cb NB..... mmm)ST e Sgt..... nnn)Oficiais.....		
ooo)Soma.....		
9) OM de Caatinga ppp)Sd EV..... qqq)Sd NB..... rrr)Cb EV..... sss)Cb NB..... ttt)ST e Sgt..... uuu)Oficiais.....		
vvv)Soma.....		
10) OM de Eng Cnst www)Sd EV..... xxx)Sd NB..... yyy)Cb EV..... zzz)Cb NB..... aaaa)ST e Sgt..... bbbb)Oficiais.....		
cccc)Soma		
11) OM de PE: dddd)Sd EV..... eeee)Sd NB..... ffff)Cb EV..... gggg)Cb NB..... hhhh)ST e Sgt..... iiii)Oficiais.....		
jjjj)Soma		
12) OM de Guarda (BG ou Cia Gd): kkkk)Sd EV..... llll)Sd NB..... mmmm)Cb EV..... nnnn)Cb NB..... oooo)ST e Sgt..... pppp)Oficiais.....		
qqqq)Soma.....		

13) BGP: rrrr)Sd EV..... ssss)Sd NB..... tttt)Cb EV..... uuuu)Cb NB..... vvvv)ST e Sgt..... wwww)Oficiais..... xxxx)Soma.....		
14) 1º RCGd / REsC / 3º RCGd: yyyy)Sd EV..... zzzz)Sd NB..... aaaa)Cb EV..... bbbb)Cb NB..... cccc)ST e Sgt..... dddd)Oficiais..... eeee)Soma.....		
15) OM Hipo (exceto RCGd e REsC): ffff)Sd EV..... gggg)Sd NB..... hhhh)Cb EV..... iiii)Cb NB..... jjjj)Soma.....		Neste item citar os Cb e Sd de coudelarias, curso de Cav da AMAN, curso de Cav da EsSA e Esqd Cav CMRJ.
16) Guarnição de Blindados: kkkk)Sd EV..... llll)Sd NB..... mmmm)Cb EV..... nnnn)Cb NB..... oooo)ST e Sgt..... pppp)Oficiais..... qqqq)Soma.....		
17) PELOPES: rrrr)Sd EV..... ssss)Sd NB..... tttt)Cb EV..... uuuu)Cb NB..... vvvv)Soma.....		
18) Pontoneiros: wwww)Sd EV..... xxxx)Sd NB..... yyyy)Cb EV..... zzzz)Cb NB..... aaaa)Soma.....		

<p>19) Guarnições de Clima Frio:</p> <p>bbbbbb)Atiradores de TG.....</p> <p>cccccc)Sd EV.....</p> <p>dddddd)Sd NB.....</p> <p>eeeeee)Cb EV.....</p> <p>ffffff)Cb NB.....</p> <p>gggggg)Cb e Sd Contingente.....</p> <p>hhhhhh)Sd EV (Saúde e Veterinária).....</p> <p>iiiiii)Sd NB (Saúde e Veterinária).....</p> <p>jjjjjj)Cb EV (Saúde e Veterinária).....</p> <p>kkkkkk)Cb NB (Saúde e Veterinária).....</p> <p>llllll)Sd EV de Rancho.....</p> <p>mmmmmm)Sd NB de Rancho.....</p> <p>nnnnnn)Cb EV de Rancho.....</p> <p>oooooo)Cb NB de Rancho.....</p> <p>pppppp)Taifeiros.....</p> <p>qqqqqq)Alunos de CPOR ou NPOR.....</p> <p>rrrrrr)Alunos de CFS.....</p> <p>ssssss)ST e Sgt.....</p> <p>ttttt)Oficiais.....</p>		
uuuuuu)Soma.....		
<p>20) Pessoal de Manutenção - Moto:</p> <p>vvvvvv)Sd do EV.....</p> <p>wwwww)Sd do NB.....</p> <p>xxxxxx)Cb do EV.....</p> <p>yyyyyy)Cb do NB.....</p> <p>zzzzzz)ST e Sgt.....</p>		
aaaaaaa)Soma.....		
<p>21) Pessoal de Rancho:</p> <p>bbbbbb)Cozinheiro.....</p> <p>cccccc)Ajudante de cozinheiro.....</p> <p>dddddd)Copeiro.....</p>		
eeeeeee)Soma.....		
<p>22) Taifeiros:</p> <p>ffffff)Mor</p> <p>gggggg)cozinheiro.....</p> <p>hhhhhh)copeiro.....</p> <p>iiiiii)soma.....</p> <p>jjjjjj)de 1ª Classe</p> <p>kkkkkk)cozinheiro.....</p> <p>llllll)copeiro.....</p> <p>mmmmmm)soma.....</p> <p>nnnnnn)de 2ª Classe</p> <p>oooooo)cozinheiro.....</p> <p>pppppp)copeiro.....</p> <p>qqqqqq)soma.....</p>		
rrrrrr)Soma		

23) Pessoal de Saúde de OM não de Saúde: sssssss)Sd EV..... tttttt)Sd NB..... uuuuuu)Cb EV..... vvvvvv)Cb NB..... wwwwww)ST e Sgt..... xxxxxxx)Oficiais..... yyyyyy)Soma.....		
24) Pessoal de Saúde de OMS: zzzzzz)Sd EV..... aaaaaaa)Sd NB..... bbbbbbb)Cb EV..... ccccccc)Cb NB..... ddddddd)ST e Sgt..... eeeeeee)Oficiais..... ffffff)Soma.....		
25) Contingentes: ggggggg)Sd EV..... hhhhhhh)Sd NB..... iiiiiii)Cb EV..... jjjjjjj)Cb NB..... kkkkkkk)Soma.....		
26) Motoristas Of Gen/Ch EM/Ch Gab: lllllll)de Região de Clima frio..... mmmmmmm)de Região de Clima quente.....		
27) Seguranças de Of Gen: nnnnnnn)de Região de Clima frio..... oooooooo)de Região de Clima quente.....		
28) Alunos: pppppppp)Curso Eng EsSA..... qqqqqqq)C Cav EsSA..... rrrrrrr)CFS da EsSEx..... sssssss)IME - 1º ANO (aluno)..... tttttt)IME - 1º ANO (aluna)..... uuuuuuu)IME - 2º ANO (aluno)..... vvvvvvv)IME - 2º ANO (aluna)..... wwwwwww)IME - 3º ANO (aluno)..... xxxxxxx)IME - 3º ANO (aluna)..... yyyyyyy)IME - 4º ANO (aluno)..... zzzzzzz)IME - 4º ANO (aluna)..... aaaaaaaa)IME - 5º ANO (aluno)..... bbbbbbb)IME - 5º ANO (aluna).....		

29) Cadetes: cccccccc)1º ano..... dddddddd)2º ano..... eeeeeeee)3º ano ffffff)do Curso de Cav..... gggggg)do Curso de Mat Bel..... hhhhhh)do Curso de Eng..... iiiiiii)4º ano jjjjjj)do Curso de Cav..... kkkkkk)do Curso de Mat Bel.....		
30) Alunos das Escolas de Instrução Militar...		
2. EFETIVO CIVIL	QUANT	OBSERVAÇÕES
lllllll)Motorista..... mmmmmm)Ascensorista..... nnnnnn)Agente de Portaria.....		
3. OUTROS DADOS DA REGIÃO MILITAR	QUANT	OBSERVAÇÕES
oooooooo)Alunos de Colégio Militar ppppppp)Gratuito Órfão..... qqqqqq)Gratuito Órfão - Curso Cav.... rrrrrrr)CFR..... sssssss)CFR de Cav.....		
ttttttt)Organizações de Saúde uuuuuuu)Leitos para Cabos e Soldados vvvvvvv)Leitos para outros baixados.... wwwwww)Leitos para acompanhantes.....		
xxxxxxxx)Soma.....		
yyyyyyyy)Enfermaria zzzzzzz)Leitos para Cabos e Soldados. . aaaaaaaa)Leitos para outros baixados....		
bbbbbb)Soma.....		
ccccccc)Estabelecimentos de Ensino ddddddd)AMAN eeeeeee)Oficiais do CC e EM..... fffffff)Banda de Música..... ggggggg)EsPCEx hhhhhhh)Oficiais do CA e EM..... iiiiiii)Banda de Música..... jjjjjjj)Outros (especificar).....		
kkkkkkkk)Soma.....		
lllllll)Uniformes Históricos - Especificar a OM: a) Oficiais..... b) Graduados..... c) Soldados..... d) Tambores.....		
e) Soma.....		
mmmmmm)Bandas de Música nnnnnnn)Oficiais..... oooooooo)Subtenentes e sargentos.....		

pppppppppp)Cabos.....		
qqqqqqqqq)Soldados.....		
rrrrrrrrr)Soma.....		

Local e data

Chefe do Escalão Logístico

APÊNDICE AO ANEXO "A" às NORMAS PARA INSPEÇÃO ANUAL DE FARDAMENTO DO EXÉRCITO

DEMONSTRATIVO-BASE DO EFETIVO (DBE)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. EFETIVO MILITAR

a. A coluna "quantidade" corresponde à consolidação dos efetivos informados pelas OM, de acordo com o DBE (OM) anexo às NARMINT.

b. No nº 2) da letra "a" deve ser lançado o efetivo total de Cb/Sd da RM, abatendo-se os matriculados em CFS, CFST e os pertencentes a contingentes.

c. O nº 8) da letra "a" destina-se ao registro de outras categorias militares não enquadradas pelos nº 1) a 7) das Informações Gerais.

d. No nº 22) da letra "b" - Informações Específicas -, observar que o somatório das letras a), b) e c) deverá ser igual ao efetivo lançado no nº 3) das Informações Gerais.

e. Nas letras b) e c), do nº 3. - OUTROS DADOS DA REGIÃO MILITAR -, deverá ser informado o número de leitos disponíveis e não o número de leitos previstos.

f. Para efeito desse demonstrativo - DBE - entende-se por "contingente" todo o pessoal EV de 2ª categoria e todos os Cb e Sd empregados nos QG/Comdo RM e Comdo Mil A e das demais OM que não constituem tropa e que, por esse motivo, usam intensamente o uniforme 3º D1 ou 3º D2.

2. Na confecção do DBE poderão ser suprimidos do modelo anexo os itens das Informações Específicas não enquadrados pela RM. Assim, a RM que não possui OM de Pronto Emprego, OM Aeromóvel e OM Pára-quedista poderá suprimir os nº 2), 3) e 6) das Informações Específicas.

3. A coluna "Observações" destina-se a justificativas ou informações julgadas necessárias pela RM.

ANEXO "B" às NORMAS PARA INSPEÇÃO ANUAL DE FARDAMENTO DO EXÉRCITO

MAPA DE EXISTÊNCIA DE FARDAMENTO DE 1ª CLASSE (MEF)

(OM)
ANO

ARTIGO (A)	EXISTÊNCIA DE FARDAMENTO			
	ESCRITURADO (B)	NÃO ESCRITURADO (C)	TOTAL (D)	INSERVÍVEL (E)

ANEXO "C" às NORMAS PARA INSPEÇÃO ANUAL DE FARDAMENTO DO EXÉRCITO														
PLANO REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO (PRDF)														
PRDF/19..... RM														
ANEXO "A" DAS IRDF	OM			OM			OM			OM				
	PREV DISTR (B)	ESTQ ALMX (C)	A REC (D)	PREV DISTR (B)	ESTQ ALMX (C)	A REC (D)	PREV DISTR (B)	ESTQ ALMX (C)	A REC (D)	PREV DISTR (B)	ESTQ ALMX (C)	A REC (D)		
Agasalho para competições desportivas														
Agasalho verde-oliva para treinamento físico														
Avental para pessoal de cozinha														
Avental para pessoal de saúde														
Bermuda camuflada														
Blusa de combate camuflada														
Blusa de manga comprida tipo safári														
Blusa de serviço camuflada														
Blusa meia-manga tipo safári														
Blusão verde-oliva tipo oficial														
Blusão verde-oliva tipo soldado														
Boina azul-ferrete														
Boina azul-ultramar														
Boina bege														
Boina bordô														
Boina camuflada														
Boina cinza														
Boina garança														
Boina preta														
Boina verde-oliva														
Bota de borracha preta (par)														
Bota de couro preta (par)														
Botina de lona camuflada (par)														
Braçal para pessoal de saúde														
Cachecol de lã verde-oliva														
Cachecol de parada branco														
Cachecol de parada azul-turquesa														
Cadarço branco														
Calça branca														
Calça camuflada														
Calça camuflada com abertura longitudinal														
Calça preta para taifeiro														
Calça tipo safári														
Calça verde-oliva tipo oficial														
Calça verde-oliva tipo soldado														
Calção de banho preto														
Calção para treinamento físico														
Calção para treinamento físico com listra vermelha														

APÊNDICE AO ANEXO “C” às NORMAS PARA INSPEÇÃO ANUAL DE FARDAMENTO DO EXÉRCITO

PLANO REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO (PRDF)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. DISCRIMINAÇÃO DO ARTIGO (A)

- Listagem dos artigos cujo provimento é feito pela DMI.

2. PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO (B)

- É calculada com base nas IRDF e no DBE da OM considerada.

3. ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DA OM (C)

a. É a existência de itens de fardamento no almoxarifado da OM considerada;

b. É um dado extraído do MEF da OM considerada.

4. QUANTIDADE A RECEBER (D)

a. É a quantidade de fardamento que será distribuída à OM considerada;

b. Não será, obrigatoriamente, o resultado da subtração “B - C”.

Observações:

1) Admite-se que D seja inferior ao resultado da subtração “B - C” quando, por decisão do Cmdo RM enquadrante e por razões de âmbito regional, julgar-se conveniente não distribuir a totalidade de determinado artigo.

2) Admite-se que D seja ligeiramente superior ao resultado da subtração “B - C” quando, por decisão do Cmdo RM enquadrante, julgar-se conveniente distribuir quantidade maior de um ou mais artigos à OM considerada. Este acréscimo de distribuição deve ser justificado no verso do PRDF, ficando, ainda, condicionado à existência do artigo em estoque.

ANEXO “D” às NORMAS PARA INSPEÇÃO ANUAL DE FARDAMENTO DO EXÉRCITO

MAPA DE CONCILIAÇÃO DE FARDAMENTO

___ REGIÃO MILITAR

PROVIMENTO DE 1998

ARTIGO (A)	PREV DISTR (B)	ESTOQUE ALMX OM (C)	QUANT A DISTR (D)	ESTOQUE HIPOTECADO À DMI NO OP (E)	AQUISIÇÃO PROGRAMADA (F)	SITUAÇÃO FINAL (G)	
						FALTAS	ESTOQUE REMANES- CENTE

LOCAL E DATA

Chefe do Escalão Logístico

APÊNDICE AO ANEXO “D” às NORMAS PARA INSPEÇÃO ANUAL DE FARDAMENTO DO EXÉRCITO

MAPA DE CONCILIAÇÃO DE FARDAMENTO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. DISCRIMINAÇÃO DO ARTIGO (A)

- Listagem dos artigos cujo provimento é feito pela DMI.

2. PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO (B):

a. É o somatório das previsões de distribuição de todas as OM apoiadas sendo calculada com base nas IRDF e no DBE.

b. Corresponde à quantidade total de fardamento ao qual a RM faz jus, no ano considerado.

3. ESTOQUE NOS ALMOXARIFADOS DAS OM (C)

a. É o somatório das existências de itens de fardamento de todos os almoxarifados das OM apoiadas pelo Cmdo RM enquadrante.

b. Não é incluído, nesta coluna, o estoque do OP.

4. QUANTIDADE A DISTRIBUIR (D)

a. Exprime a real necessidade de distribuição de fardamento a ser implementada.

b. É um dado extraído do PRDF, pois é o somatório das necessidades de determinado artigo, de todas as OM apoiadas.

c. Não será, obrigatoriamente, o resultado da subtração “B - C” (PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO - ESTOQUE NOS ALMOXARIFADOS DAS OM).

Observações:

1) Admite-se que D seja inferior ao resultado da subtração “B - C” quando, por decisão do Cmdo RM enquadrante e por razões de âmbito regional, julgar-se conveniente não distribuir a totalidade de determinado artigo.

2) Admite-se que D seja ligeiramente superior ao resultado da subtração “B - C” quando, por decisão do Cmdo RM enquadrante, julgar-se conveniente distribuir quantidade maior de um ou mais artigos à determinada OM. Este acréscimo deve ser justificado no verso do PRDF, ficando a distribuição condicionada à existência do artigo em estoque.

5. ESTOQUE HIPOTECADO À DMI NO ÓRGÃO PROVEDOR (E)

a. É o estoque remanescente no OP após a conclusão do PRDF do ano anterior.

b. O Cmdo RM poderá lançar mão de até 10% desse estoque para eventuais reposições e fornecimentos indenizáveis, devendo solicitar autorização da DMI caso necessite de maiores percentuais.

6. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PROGRAMADA (F)

a. Programada pela DMI, a partir de dados do DBE do ano anterior, das IRDF e do estoque hipotecado no OP (E).

b. Tal aquisição será informada ao Cmdo RM até 15 de julho.

7. SITUAÇÃO FINAL (G)

a. É o resultado da expressão: $[G = (E + F) - D]$.

b. Quando este resultado for negativo, será lançado automaticamente na subcoluna FALTAS; quando positivo, na subcoluna ESTOQUE REMANESCENTE.

ANEXO “E” às NORMAS PARA INSPEÇÃO ANUAL DE FARDAMENTO DO EXÉRCITO SUGESTÕES DE AGRUPAMENTO DE OM PARA A REALIZAÇÃO DA IAFEX

OM INSPECIONADA	SUBORDINAÇÃO	OM INSPECIONADORA
HGuBa	3ª RM	Cmdo 3ª Bda C Mec

6º BECmb	6ª DE	Cmdo 3ª Bda C Mec
19º BIMtz	8ª Bda Inf Mtz	Cmdo 6ª DE
18º BIMtz	8ª Bda Inf Mtz	Cmdo 6ª DE
HGuSA	3ª RM	Cmdo AD3
HGuFl	5ª RM	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
5ª CSM	2ª RM	Cmdo 11ª Bda Inf Bld
TG 07-010	7ª RM/7ª DE	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
5º BECmb	5ª RM/5ª DE	Cmdo 5ª Bda Inf Bld
5º RCC	5ª Bda Inf Bld	Cmdo 5ª Bda Inf Bld
4º GAA Ae	1ª Bda AA Ae	Cmdo 4ª RM
20º RCB	4ª Bda C Mec	Cmdo 9ª RM

ou

OM INSPECIONADORA	GUARNIÇÃO	OM INSPECIONADA	SUBORDINAÇÃO
Cmdo 3ª Bda C Mec	São Gabriel	9º RCB	3ª Bda C Mec
		13ª Cia Com	
		6º BECmb	6ª DE
	Bagé	3º RCMec	3ª Bda C Mec
		25º GAC 3º B Log Cia Cmdo Bda	
		HGuBa	3ª RM

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 150 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998

Sistema Míssil Anticarro MILAN 3.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Capítulo V, Art. 12, inciso 2) e o Capítulo II, Art. 2º, inciso 9), letra c), do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R - 173), aprovado pelo Decreto nº 88.780, de 30 de setembro de 1983, e de conformidade com o Capítulo VI, Art. 6º, nº 9), das IG 20-11, e o Capítulo V, Art. 13, Bloco nº 71, das IG 20-12, aprovadas pelas Portarias Ministeriais nº 270 e 271, respectivamente, ambas de 13 de junho de 1994, e considerando as conclusões a que se chegou na Reunião Decisória Especial à Distância, encerrada em 01 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, o Sistema Míssil Anticarro MILAN 3.

Art. 2º Determinar à SCT, ao DMB e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do EME, que tomem as providências decorrentes, referentes à adoção do material em questão, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).

PORTARIA Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 1999

Revoga a Diretriz para Modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal EE-11 Urutu e a Diretriz para Modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento EE-9 Cascavel

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o número II do Art 8º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e considerando projetos bem sucedidos da SCT, que viabilizam a submissão das referidas viaturas a uma manutenção de 5º Escalão, resolve:

Artigo Único - Revogar a Portaria nº 002, de 13 de janeiro de 1997, que aprovou a Diretriz para Modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal EE-11 Urutu e a Portaria nº 003, de 13 de Janeiro de 1997, que aprovou a Diretriz para Modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento EE-9 Cascavel.

PORTARIA Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 1999

Estabelece as atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa relativas à Orientação Técnico-Pedagógica

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar da Amazônia, o Comando Militar do Leste, a Secretaria de Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Tecnologia da Informação e o Centro de Inteligência do Exército, resolve:

Art. 1º Definir “Orientação Técnico-Pedagógica” como o aconselhamento, a coordenação e o acompanhamento das atividades de ensino e de pesquisa de pessoal da linha bélica do ensino militar, além do apoio na área administrativa, realizado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa, nas Organizações Militares não subordinadas e que tenham encargos de funcionamento de cursos.

Art. 2º Determinar que a Orientação Técnico-Pedagógica seja realizada por intermédio de ligações de nível técnico, mantidas entre o Departamento de Ensino e Pesquisa e os Centros de Instrução (CI), o Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE), a Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIME), a Escola de Equitação do Exército (EsEqEx), o Batalhão de Forças Especiais (BFEsp) e as OM Operacionais onde funcionem Curso de Formação de Sargentos (CFS) e/ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), exceto NPOR/IME.

Art. 3º Estabelecer que competem ao Departamento de Ensino e Pesquisa, em matéria de Orientação Técnico-Pedagógica, as seguintes atribuições:

I. Na área do ensino:

- a) baixar normas para a elaboração da documentação, para o planejamento e o controle do ensino;
- b) aprovar os currículos e os planos de disciplinas dos cursos, na forma estabelecida para os demais Estabelecimentos de Ensino;
- c) analisar e emitir parecer sobre as atualizações dos seus regulamentos, naquilo que for pertinente ao ensino;
- d) acompanhar o desenvolvimento do ensino, por intermédio do exame da sua documentação de controle e de visitas aos locais de funcionamento dos cursos.

II. Na área da pesquisa:

- a) acompanhar e cooperar com os projetos de pesquisa, na área de pessoal, por intermédio do exame de relatórios informativos que lhe serão enviados;
- b) cooperar no acompanhamento da elaboração de manuais específicos que lhes forem solicitados.

III. Na área administrativa:

- apoiar, com recursos financeiros, as atividades específicas de ensino e da pesquisa de pessoal, excetuando-se os itens de responsabilidade de outros Órgãos Gestores (combustível, munição, equipamentos, etc).

Art. 4º Determinar que a Orientação Técnico-Pedagógica do DEP, às OM não relacionadas na presente portaria, nas quais funcionam cursos, restringir-se-á apenas às áreas do ensino e da pesquisa.

Art. 5º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Revogar a Portaria Nº 028-EME, de 30 de maio de 1984 e a Portaria Nº 048-EME, de 06 de agosto de 1984.

PORTARIA Nº 004, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1999

Fixa e distribui as vagas para Terceiros-Sargentos Temporários, para 1999.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 1º de junho de 1992, de acordo com o estabelecido no inciso IV e § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.907, de 29 de dezembro de 1998, e na Portaria nº 148-EME, de 17 de dezembro de 1998, e com o que propõe os Comandos Militares de Área, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Fixar e distribuir, para preenchimento em 1999, pelos Comandos Militares de Área, o número máximo de vagas para Terceiros-Sargentos Temporários, conforme o quadro a seguir:

C Mil A		CMA	CMNE	CML	CMSE	CMS	CMO	CMP	TOTAL
VAGAS									
Sgt Tmpr		350	800	1.400	700	1.800	300	350	5.700
E	QMS	40	40	235	50	170	20	45	600
B	SAÚDE								
S	DEMAIS	40	50	90	40	100	40	40	400
T	QMS								
SOMA		430	890	1.725	790	2.070	360	435	6.700

Art. 2º Autorizar os Comandos Militares de Área a:

I – redistribuir as vagas que lhes cabem, por Qualificação Militar de Sargentos (QMS) e por Organização Militar (OM) de tropa, de forma que as OM subordinadas não ultrapassem o limite de 75% do efetivo de Terceiros-Sargentos constante do Quadro de Distribuição de Efetivos (QDE);

II – destinar parte das vagas para as OM que, embora não sendo subordinadas, se localizam em sua área de jurisdição, observadas as determinações do inciso I anterior e desde que estas OM atendam às especificações da Portaria

III – definir o número de Sargentos Temporários a formar, por QMS e em cada OM, no ano de 1999, respeitado o limite máximo de trinta alunos por turma nos Cursos de Formação de Sargentos Temporários (CFST), que funcionarem nas Unidades;

IV – os Sargentos Temporários Técnicos e Auxiliares de Enfermagem incorporados em 1998, poderão ter prorrogado o seu tempo de serviço e permanecem computados no Extra-QO-Diversos.

Art. 3º Determinar que os Comandos Militares de Área informem ao Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as normas baixadas por aquele Departamento

I – as vagas, por QMS, redistribuídas para cada OM;

II – a situação dos efetivos de Terceiros-Sargentos Temporários por QMS e por OM, inclusive dos matriculados em curso de formação de graduados de carreira.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2000 (ICC-2000)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da Competência conferida pela Portaria Ministerial Nº 341 de 1º Junho de 1992, resolve:

Art 1º Aprovar as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar inicial no Exército em 2000 (ICC-2000).

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art 3º O anexo será publicado em separata.

OBS: As presentes ICC – 2000 serão publicadas em Separata ao presente BE

PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Aprova as Instruções Reguladoras da Movimentação Referente a Cursos (IR 30-19)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 61 da Portaria Ministerial Nº 675, de 22 de outubro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Movimentação Referente a Cursos (IR 30-19), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 053/DGP, de 07 de novembro de 1996.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA MOVIMENTAÇÃO REFERENTE A CURSOS (IR 30-19)

TÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções destinam-se a regular aspectos peculiares da movimentação referente a cursos.

TÍTULO II

PRECEITOS COMUNS

Art. 2º Para efeito de movimentação, consideram-se equivalentes os termos cursos e estágios.

Art 3º A classificação de concludente de curso será feita levando em consideração as necessidades: do serviço, de vivência nacional para os oficiais e de vivência regional para os sargentos, até a conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS).

Art. 4º O militar concludente de curso deverá ser movimentado para OM que possua cargos com referenciação do curso realizado, a fim de aplicar os conhecimentos adquiridos.

Art. 5º O militar que concluir Curso de Formação ou de Aperfeiçoamento não deverá ser classificado em OM que se encontre em fase de organização.

Art. 6º A classificação de concludente de curso no exterior deverá ser feita em Estabelecimento de Ensino (EE) ou em OM onde o militar possa aplicar e transmitir os conhecimentos e as experiências adquiridas.

Art 7º O militar concludente de curso que tenha problemas de saúde própria ou de dependentes, deverá proceder de acordo com as prescrições do Art. 16 das IR 30-16.

Art 8º A designação do militar para freqüentar curso, não constante do Art. 31 das IG 10-02, será atribuição do DGP, respeitando, para cada curso, os critérios estabelecidos em legislação específica.

Art 9º O militar somente poderá ser designado para curso quando possuir as condições necessárias para a aplicação de que trata o Art. 3º destas IR, bem como o prazo mínimo de permanência na OM ou na Sede, se exigida a movimentação após o término do curso.

Parágrafo único Terá prioridade para designação o militar que ainda não tenha realizado qualquer curso.

TÍTULO III

MOVIMENTAÇÃO POR TÉRMINO DE CURSO

CAPÍTULO I

Formação de Oficiais

Art. 10. Na abertura de vagas para classificação do militar, de Arma ou de Quadro, concludente do curso da AMAN, deverão ser observados os seguintes aspectos:

I- a OM deverá ser de nível Unidade, admitindo-se o valor Subunidade para os Aspirantes da Arma de Comunicações;

II- a OM não poderá ser de Artilharia Antiaérea ou de Costa, de Engenharia de Construção, de Guarda, de Polícia ou da Aviação do Exército.

Art. 11. O Aspirante-a-oficial do Serviço de Intendência não poderá ser classificado em OM de nível inferior a Unidade, em Gu Esp.

Art. 12. O integrante do Quadro de Oficiais de Saúde (QOSau), concludente do Curso de Formação será classificado em OM de saúde.

Art. 13. O oficial do QEM, concludente dos Cursos de Formação, de Graduação e de Formação e Graduação, deverá ser classificado, por proposta dos Órgãos de Direção Setorial, em OM que permita o desempenho de sua especialidade.

CAPÍTULO II

Formação de Sargentos

Art. 14. A classificação do concludente de CFS será feita, atendendo ao princípio da regionalização dos graduados.

CAPÍTULO III

Especialização e Extensão

Art. 15. A classificação de militar que frequentou curso de duração inferior a seis meses será na mesma OM.

Art. 16. A classificação de militar que frequentou curso de duração superior a seis meses será feita pelo DGP, atendendo ao interesse do serviço.

CAPÍTULO IV

Aperfeiçoamento e Pós-graduação

Art. 17. O oficial concludente do curso da EsAO será classificado, conforme o estabelecido a seguir:

I- de Armas: OM operacional da Arma, de nível Unidade;

II- do QMB: Batalhão Logístico, Batalhão/Depósito de Suprimento, Parque de Manutenção ou Base Logística;

III- do Serviço de Intendência: OM de nível Unidade de qualquer Arma, Batalhão Logístico, Batalhão/Depósito de Suprimento Parque de Manutenção ou Base Logística;

IV- do Serviço de Saúde: Hospitais e Policlínicas;

V – EsAO, AMAN, EsSA, EASA e CPOR, se nomeado instrutor.

Parágrafo único. Os concludentes possuidores de cursos de especialização ou de extensão da Brigada de Infantaria Pára-quedista, da Aviação do Exército e de Guerra Eletrônica, caso sejam distribuídas vagas em OM com cargos privativos destas especializações, deverão ser classificados nestas OM, a critério do DGP, que levará em conta a vivência nacional do oficial.

Art. 18. O oficial do QEM, concludente de curso de Aperfeiçoamento Técnico, será classificado, por proposta dos Órgãos de Direção Setorial, em OM que permita o desempenho de função privativa de oficial Intermediário ou Superior.

Art. 19. O oficial do QEM, concludente de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, será classificado, por proposta dos Órgãos de Direção Setorial, em OM/EE que permita aplicar os conhecimentos adquiridos, na solução de problemas correlacionados com as teses desenvolvidas.

Art. 20. O Sargento concludente do CAS será movimentado para Comandos além dos de Bda, inclusive EME, COTER, ODS e Diretorias.

CAPÍTULO V

Altos Estudos Militares

Art. 21. O concludente do CCEM (ECEME) deverá ser classificado, em Comando de nível Brigada (AD/Gpt), na ECEME, na EsAO e na AMAN, se nomeado instrutor.

Art. 22. O concludente do CCEMS (ECEME) deverá ser classificado em Comando de RM, em Comando Militar de Área ou em Diretoria Técnica.

Art. 23. O concludente do CDEM (ECEME) deverá ser classificado na SCT, no EME, em Órgão Setorial, em Comando de Região Militar, no CAEX ou em Diretoria Técnica.

CAPÍTULO VI

Política e Estratégia

Art. 24. O concludente do CAEPE e CAPEM (ESG) deverá ser classificado no EME, no COTer ou em Órgão de Direção Setorial e o concludente do CSIE (ESG), em Órgão onde possa aplicar os conhecimentos específicos adquiridos.

Parágrafo único. Mediante solicitação do Órgão interessado, o concludente poderá ocupar cargo militar fora da Força.

Art. 25. O concludente do CPEAEx (ECEME), deverá ser classificado no EME, no COTer, em Órgão de Direção Setorial ou em Comando Militar de Área, e o concludente do CPEM (EGN) e CPEA (ECEMAR), no EME.

Parágrafo único. Mediante proposta aprovada pelo DGP, o concludente do CPEAEx poderá ser nomeado Instrutor da ECEME (CPEAEx).

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 008, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

Aprova as Normas para a Concessão do Prêmio Royal Ordnance de Engenharia Militar, a concludentes do IME.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 91.631, de 06 de setembro de 1985, resolve:

Art 1º - Aprovar as Normas para Concessão do Prêmio ROYAL ORDNANCE DE ENGENHARIA MILITAR, para os concludentes dos cursos de Formação e Graduação e Graduação das especialidades de Engenharia Mecânica e de Armamento e Química, que com esta baixa.

Art 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A CONCESSÃO DO PRÊMIO ROYAL ORDNANCE DE ENGENHARIA MILITAR

1. FINALIDADE

Regular a concessão do Prêmio ROYAL ORDNANCE DE ENGENHARIA MILITAR e a realização do Estágio Técnico.

2. OBJETIVO

Treinamento em engenharia nas áreas de projeto, fabricação, pesquisa e testes em armamentos, propelentes, foguetes e mísseis nas instalações fabris da ROYAL ORDNANCE, no Reino Unido.

3. REFERÊNCIAS

- Lei nº 5.809, de 10 Out 72
- Dec nº 2040, de 21 Out 96 (R 50)
- Port Min nº 326, de 13 Jul 94

4. CARACTERÍSTICAS

a. O Prêmio "ROYAL ORDNANCE DE ENGENHARIA MILITAR" consiste em uma viagem ao Reino Unido com a realização de um Estágio Técnico nas Unidades Fábricas da Empresa ROYAL ORDNANCE.

b. O Prêmio será concedido aos formandos das especialidades de Engenharia Mecânica e de Armamento e Engenharia Química dos Cursos de Graduação e Formação e Graduação da ativa que obtiverem o melhor desempenho acadêmico, considerando-se apenas o ensino universitário. Os agraciados deverão, também, possuir conceito militar e conduta social adequados ao cumprimento de missão no exterior.

c. O Prêmio será concedido durante a solenidade de premiação no IME, ao término dos cursos de graduação, com a presença de membros da empresa inglesa e/ou de seu representante no Brasil, Paulo Cabral & Associados.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Os alunos do Curso de Engenharia Mecânica e de Armamento e do Curso de Engenharia Química, no início do 5º ano serão informados sobre o prêmio e suas condições.

b. O prêmio somente será concedido se o agraciado tiver proficiência no idioma inglês, sendo capaz de entender, ler e escrever em um nível a ser definido pelo IME.

c. O Estágio Técnico será realizado nas unidades fabris da ROYAL ORDNANCE e terá início nos primeiros dias do mês de março do ano seguinte a conclusão dos cursos no IME, com a duração de 16 (dezesseis) semanas.

d. A ROYAL ORDNANCE é responsável pelo fornecimento de uma ajuda de custo para despesas com diárias de hotel e alimentação, bem como do transporte no Reino Unido.

e. Caberá ao Exército o custeio das passagens aéreas entre o Rio de Janeiro e Londres e vice-versa.

f. Durante o mês de fevereiro que antecede o estágio, os agraciados receberão instruções relativas ao Estágio Técnico, sob a responsabilidade do IME e da empresa Paulo Cabral & Associados.

g. Os agraciados assinarão um Termo de Responsabilidade, antes do início do Estágio, comprometendo-se a não divulgar a organizações estranhas ao Exército, qualquer informação comercial ou classificada obtida durante o período do Estágio.

6. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

a. O IME incluirá o Estágio Técnico no seu Plano Interno de Trabalho (PIT), de forma a assegurar os recursos para as passagens dos agraciados.

b. Caberá ao IME informar a Empresa representante da ROYAL ORDNANCE no Brasil e a SCT os nomes dos agraciados até 15 (quinze) dias antes da data da outorga do prêmio.

c. O IME deverá informar à SCT, até 15 de janeiro, os dados sobre os oficiais agraciados para que esta solicite ao Ministro autorização para afastamento do País.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os oficiais agraciados ficarão adidos a SCT até 15 dias após o término do Estágio, quando serão mandados apresentar as OM onde foram classificados.

b. Compete aos agraciados a contratação de seguros de acidentes pessoais e de saúde com vigência durante o período de viagem.

c. O IME deverá informar ao Adido Militar do Brasil, no Reino Unido, com a antecedência de 15 (quinze) dias da viagem dos oficiais.

d. Os agraciados deverão apresentar-se ao Adido Militar em Londres, na sua chegada e antes do regresso e manter contato com o mesmo durante o período de sua permanência no Reino Unido.

e. Os oficiais agraciados devem preparar um Relatório consubstanciado sobre o Estágio Técnico, até 15 dias após seu regresso, em três vias, entregando uma à SCT, outra ao IME e a terceira será encaminhada pelo IME a empresa Paulo Cabral & Associados.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1999

Transferência para reserva

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o Art.84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o inciso I do Art.96 da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Resolve:

CONCEDER

ao General-de-Brigada (034497000-9) FLÁVIO OSCAR MAURER, transferência para reserva remunerada.

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 040, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

Autorização

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Autorizar o Cap Med SÉRGIO CÂNDIDO KOWALSKI, do HGeSP, para cursar Doutorado em Reumatologia, na Universidade de Toronto, Canadá, no período de 1º de julho de 1999 a 1º de julho de 2000.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 041, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

Designação

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o Asp Of OSMAR CARVALHO JÚNIOR, do COTER, para participar do Congresso dos Pesquisadores no Sensor Hiperespectral AVIRIS, a ser realizado na cidade de Pasadena - Califórnia, no período de 08 a 11 de fevereiro de 1999.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 042, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

Autorização

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Autorizar o Ten Cel QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO e o Maj QEM ROBERTO DA ROCHA DIAS MEDEIROS, ambos da Comissão de Acompanhamento do Contrato Nr 005/98-DMB na Bélgica, a frequentarem o Estágio do Sistema Vênus, na Alemanha, no período de 22 a 26 de fevereiro de 1999.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus para o Ministério do Exército.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 001, S/3, DGP/DPROM, DE 28 DE JANEIRO DE 1999

Promoção

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

PROMOVER, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, ao posto de Segundo-Tenente, a contar de 31 de janeiro de 1999, por satisfazerem às condições estabelecidas no parágrafo 2º do Art 28, nos Art 29 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 outubro de 1997, os Aspirantes-a-Oficial abaixo:

1ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ADRIANA SOUZA DE LIMA EVARISTO
ALAM BARCELOS DA SILVA
ALEXANDER ALMEIDA DE SOUZA
ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA
ANA BEATRIZ FREITAS BARBOSA
ANA CLAUDIA MEIRELLES TOMAZ DE AQUINO
ANA ING COSTA LOPES
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA CASTOR
ANA LUIZA TORRES MARQUES FERREIRA
ANA PAULA TORRES CAFÉ
ANDRÉ LUIZ DIAS DE OLIVA
ANDRÉA CRISTINA DE ARAÚJO BANDEIRA
ANDRÉA LUIZA DA SILVA MIGUEZ
ANDRÉA MARY MARTINS
ANDREIA DE MORAES DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA
ARNALDO DE CARVALHO FILHO
ARTHUR ALVARES PENNA NETO
BÁRBARA CRISTINA ALVES DA SILVA
BEATRIZ VIANNA E SILVA
CAPILA SANTOS DA SILVA LOPES
CARLA MACHADO COUTO
CLAUDIA REGINA BRANDÃO NERY
CLAUDIA VALERIA SILVESTRE RÊGO LACERDA
CLAUDIO GUERRA DE ALMEIDA
CRISTIANE ALVES DA SILVA
CRISTIANE DAMIANI
CRISTIANE ROZENO PARANGABA
CRISTINA CRISTELLO ADREGO
DANIELE DA SILVEIRA SALEM
DEISEMAR HOLANDA CASSIANO
DENISE DE SOUZA GUIMARÃES
DENISE GOMES DOS SANTOS
EDNA DE ASSUNÇÃO MELO CHERNICHARO
ELAYNE DA SILVA BESERRA FERNANDES
ELIANE CALDAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ELIANE SANCHES DE CARVALHO
ELIZABETE SOUZA CRUZ MONTEIRO
FÁTIMA CRISTINA CAVALCANTE LOPES MACHADO
FLÁVIA LÚCIA MOTA CAMPOS
GISELLE WEINGARTNER CHAGAS MAGALHÃES
GLÁUCIA DE CASTRO SANTOS
GLÁUCIA SOARES DE MOURA
GLEICE DE ARAUJO ALBUQUERQUE
GLEICY DO ESPIRITO SANTO SILVA
HÉLEM MAZZA SILVA DOMINGOS
HELENA MARIA DA SILVA BARROSO
IVANA TEIXEIRA RIBEIRO
IVONE LISBOA PIRES

JOSÉ JOAQUIM PAES FERRARI
LILIA CASTRO NUNES MAIA
LUCIANA LEMGRUBER DE VASCONCELLOS
LUCIANA XAVIER DA SILVA
LUIZ CLÁUDIO DELGADO BITTENCOURT
MÁRCIA BALMANT SATHLER PEREIRA
MÁRCIA CHEBAR PRECIADO
MARCIA CRISTINA DA SILVA
MÁRCIA DE SOUZA GONZALGA
MÁRCIA REGINA AZEVEDO GARCIA
MARCIA TEIXEIRA BOTELHO
MÁRCIA VALÉRIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
MARCIO DE PAULA
MARCOS ROBERTO MODESTO
MARIA CECÍLIA GOMES DE MATTOS
MARIA DE FATIMA DE MELLO
MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO BANDEIRA
MARIA NIRAILDE LIMA BARBOZA
MARILIA TEBET SOARES
MARLISE VIANA ALVES DA NOBREGA
MARTA MARIA RIBEIRO
MEIRE FAVA EMERY
MÍRIAN MENDES LAURIA DO NASCIMENTO
MÔNICA AVELAR LEAL
MÔNICA BARBOSA DOS SANTOS JUSTINO
MÔNICA DE OLIVEIRA BENARROZ
MYRNA RAMOS HAANWINCKEL
NEISE MARA DA SILVA CARDOZO SANTOS
PATRICIA ASSUMPÇÃO SILLOS
PAULO ROBERTO SANTOS PEREIRA
REGINA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ROSA MARIA DIEKN DE QUEIROZ
ROSANE PAIVA DA SILVA
SANDRA DE AZEVEDO SILVA
SANDRA DE CARVALHO BRITO
SEMIRAMIS BRITO DE SÁ FERREIRA
SHEILA DE ALMEIDA MATIAS
SIMONE BIESEK
SIMONE CHRISTINE DE SOUZA ROSSATTO
SIMONE CÔRTEZ COELHO
SIMONE PAIVA DEL DUCA DE MIRANDA
TANIA REGINA MENDES NEVES
TATIANA CASTRO DE MORAES
THEREZINHA DE JESUS DA ROCHA VIANA
VALÉRIA MARINHO NASCIMENTO SILVA
VANDERCI MONTEIRO SENE PALLA
WANIA EDITH ELYSIO COSTANTINO FERREIRA

2ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ADRIANA CARVALHO VASCONCELLOS
ALEIDA BOSCHILIA
ALEXANDRA MIRANDA NEVES
ANA PAULA MARIANO COMIN
ARLINDO VIEIRA DA SILVA
CLÁUDIA DIAS FRANÇA DOS SANTOS
CRISTINA CARVALHO DE ALMEIDA NAVARRO
LIZIANE ALVES LICARIÃO
LYVIA MARANHÃO GUSMÃO PINCOVSKY DE LIMA
MÁRIO CESAR GOMES MUZZI
MIRELA GILBERTI BÖTTCHER
SANDRA REGINA ALVES FERREIRA CAPOVILLA
VIVIANE DEL GRANDE

3ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ADRIANA PAULA ZAMIN SCHERER
ALEXANDRE REICHERT
ANA ESTELA FRANÇA NOGUEIRA GARCIA
ANA PAULA MANDARINO MENDONÇA
ANDREA DOS SANTOS LEANDRO
ANELIZA AITA BORIN
ARIADNE ALAIR MACHADO DE BASTOS
CRISTIANO CARUSO VIANNA
DANIELA GORSKI TREVISAN
DEBORAH PIERINI CIDADE DE SÁ
DESIREE ZACCARO LAGRECA
DEVANIR DA COSTA JUNIOR
ITATIAIA NEVES PERALTA
IVONETE FRIESS
JÉSURA LOPES CHAVES
LISIANE SALGADO BIFANO
LÚCIO STRAZZABOSCO DORNELES
LUIS FERNANDO NUNES DOS SANTOS
MARCELO DALLA-LANA
MÁRCIA HEINZ KIRCHHOF
MARCIO AUGUSTO DA SILVA MACHADO
MÁRCIO GABRIEL DOS SANTOS
POLYANA ROSSI DA ROCHA FREITAS SOUTO
ROSANE FARINHA CANDIOTA
SERGIO GUALBERTO DE OLIVEIRA FLORES
SIMONE HARFF
TATIANA PRISCILLA MARTINS TEIXEIRA
VIVIANE DUTRA DA SILVA
XERXES SLAGHENAUF

4ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ALEXANDRE NASCIMENTO MOGRABI
ANGELA CRISTINA BIGONHA
CÁSSIO HENRIQUE DE ALMEIDA

CIRO DE SOUSA VALE
CLAUDIA FILOMENA BAHIA CAMARGOS
CLÁUDIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
EDUARDO DE ALMEIDA MATOS
GISELE COLACI VISENTIN
GLÁUCIA COSTA REZENDE
GLÁUCIA GONZAGA GALVÃO
HUMBERTO GONÇALVES DE SOUZA
JULIANA GUEDES MANDARINO
KELY ZAMPIER
LETICIA DA CONCEIÇÃO BRAGA
LUCIANA LINHARES CARREIRA
LUIZ ARTHUR RODRIGUES DE MELLO
MÁRCIA ANTONIA COUTINHO DE SANTANA RODRIGUES
MÁRCIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO
MARCOS RIBEIRO RAAD
MICHELE MENDONÇA MARTINS
PAULO HENRIQUE BARBOSA LACERDA
REGINA LUCIA GUEDES MEIRELLES
ROSEMÉRI DA COSTA AGUIAR
RUBENS ALVES DE PAULA
RUY COSTA CAMPOS
SHIRLEI GOUVEA DOS SANTOS
SIBÉLIUS DE SOUZA BERNARDES
SILVANIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
SILVIA RIBEIRO DA CRUZ
TATIANA CAMPOS CORRÊA
VANESSA RODRIGUES LAUAR

5ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ADRIANA PETRUY
ADRIANE BERNECK CÔAS
ANDRÉ MACHADO LANDGRAF
ARLETE ANA MOTTER
CARLOS DA ROCHA PIURKOSKI
DEMIANE DA CRUZ
FERNANDA PIGOZZI
GILCEIA LUCIANE DALLAGASSA EICKHOFF
JÃO GUALBERTO KOWALSKI JUNIOR
KARINA ELIZABELLE MARCHI
LAÉRCIO LUÍS PERUSSI
LUCIANE DANIELE CZAIKOWSKI WESCHER
MÁRCIA CLARA SIMÕES
MÁRCIA REGINA DE BARROS RAMOS
MARIA AUGUSTA DUARTE CAVINATO
MARTA CRISTIANE GALAFASSI
NILTON CESAR FERST
ROSSANA OVERCENKO
SAULO DA COSTA PINTO
WAGNER MACHADO DA SILVA

6ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ANDRÉ RICARDO SOUZA SANDES
ANDRÉA CAMPELO BASTOS
CARMEN CRISTINA DIAS DOS SANTOS
DIELSON PEREIRA HOHENFELD
DJEANE MOTA MOURA
JOSÉLIA LIMA DIAS
MÁRCIA LOPES GAZOLI RICOBOM
MARIA DA GLORIA RIBEIRO FERREIRA
MARIA TERESA BULDO PERALVA
ROQUE DOS SANTOS MACÊDO
YEDA MARIA NÉVES

7ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ADERLAN FABIO COHEN COSTA
ADRIANA DE QUEIROZ XAVIER
ALANA DE ANDRADE LIMA ALMEIDA
ALBERIS LINS DE SOUZA
ANA CAROLINA CANUTO COELHO
ANA FABIOLA SALVIANO HORDONHO
BERENICE MEDEIROS DE ABREU
CARLOS ALEXANDRE DE QUEIROS ARAUJO
CÍNTIA BERNER DA PAIXÃO
DANIELA DE OLIVEIRA CÂNCIO COSTA
DANIELLE COSTA GURGEL
FLÁVIA FERREIRA DE FARIAS
GEOVANNI RIBEIRO CAVALCANTI
GERLANE NOGUEIRA DE CARVALHO MAGALHÃES
JACQUELINE FARIAS COSTA DE CARVALHO
JADIEL PIMENTEL BRITTO BARROS
JEFFERSON CARNEIRO DE BARROS
JESANA DE SOUZA ALENCAR DA SILVA
JOSÉ FIGUEIREDO DE LIMA JÚNIOR
JOSÉ OLIVEIRA SILVESTRE JÚNIOR
JOSÉ RICARDO FERNANDES DE SOUZA
KARLA DE OLIVEIRA MARANHÃO
KARLA VERÔNICA OLIVIERA DE SENNA
LUIZ AUGUSTO MACHADO MENDES FILHO
MARIA VANICE DE ALMEIDA MEDRADO
MARLENE PEREIRA BORBA
MÉRCIA ANDRÉA DA SILVA LINO
MÔNICA CLAUDIA ALVES SARAIVA
PATRICIA HERMELINDA DA SILVA FIRMINO
RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO
ROGERIO NUNES COSTA DA SILVA
SILVANA DE FATIMA LIMA
TANY MARA MONFREDINI CORDEIRO DE MOURA
ÚRSULA IOSCA VIERO MATOS E FERREIRA
WELLINGTON JOSÉ CAMPOS DE ALCÂNTARA

8ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ARNOLDO MARCELO DE OLIVEIRA LOPES
CLÁUDIA GALVÃO DEZORDI
ROMÊNIA BELO PAZ DA SILVA
SOLANGE BRUNO CARDOSO KIRK

9ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ALESSANDRA MIRANDA MONTEIRO
ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
ANALICE TERESINHA TALGATTI SILVA
CÁTIA GARCIA MORAIS
CELSO GONÇALVES DA SILVA
CRISTIANE GOMES MANOEL DA SILVA
CRISTIANE LOPES DOMINATO
ESTELA BARILI PINTO
ESTER SARAY MACEDO RAMIRES
FABIO APARECIDO GAMARRA LUBACHESKI
FÁBIO MARCÍLIO DE BRITTO
HENRIQUE MAURO RODRIGUES
IRIS AUXILIADORA ALMEIDA NANTES FERREIRA
ISAIAS LOPES DA CUNHA
JANETE SANT'ANA
JOÃO DE SIQUEIRA ALEXANDRE
MÁRCIA ELAINE BENTO
MARIA LUIZA SILVA DE CAMPOS
MÔNICA TEIXEIRA GONÇALVES ACCIOLI
NADIR GONÇALVES DE LIMA KNEIPP
PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ
REGIANE ARAUJO BATISTA WEBER
REGINA CHELI PRATI
RENATA DANIELE BENGUELLA BUENO
ROSANGELA LIEKO KATO
SÔNIA DOS SANTOS BOIARENCO AMORIN
SORAYA ROSA MIZIARA

10ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ADRIANA CAVALCANTE BRIZENO
ANNA CÁSSIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
AURELIANA ROCHA ALEXANDRE
CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS
DANIEL CANOVAS FEIJÓ ARAUJO
GUSTAVO AUGUSTO DE ARAÚJO CHAVES PEREIRA
INÊS MARIA DE OLIVEIRA REIS
JACQUELINE DE FREITAS PESSÔA
LAERCIO CLAYTON RODRIGUES DE SOUZA
MARIA AURICÉLIA DA SILVA

MARIANNE AMORIM BARRETO
MÔNICA ROCHA BORGES COSTA
PAULO HENRIQUE LEITE GONÇALVES
PAULO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
PAULO SERGIO VIEIRA SINDEAUX
SIMONE ARRUDA NAVARRO
VERÔNICA DOS SANTOS BARROSO

11ª REGIÃO MILITAR **SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO**

ADMEIRE COSTA CAVALCANTE
ADRIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ALESSANDRA BRAULIO MORENO
ALESSANDRA ROCHA GONZAGA
AMAIR HELOISA AZEREDO ARNEITZ
AMANDA LILIAN CAIXETA DOS SANTOS
AMAURY COSTA FERNANDES
ANA LUISA DE FREITAS CORRÊA VASCONCELOS
ANA MARIA DA SILVA
ANA PAULA ALVES DE LIMA
ANA PAULA DE SARAIVA BARBOSA
ANDREA REMIÃO DE ALMEIDA
ANDRÉA RODRIGUES RODRIGUES CASALI
ANTONIO DE VICENTE BORGES
ATIENE NORONHA DE FIGUEIREDO
BEATRIZ QUEIROZ VILAS BÔAS
BERENICE STANGLER ZOCCOLI PADILHA
BETÂNIA PAIM BORGES
CACILDA DEFANTE AZEVEDO SILVA
CAMILA PINHO VILELA
CARLA BROSEGHINI MOREIRA DE CARVALHO
CÉLIA CRISTINA GUIDA
CELSO FERREIRA JUNIOR
CHRISTIANE CORDEIRO BELTRÃO DE OLIVEIRA
CIBELE GONÇALVES DANTAS
DANIELA MALTA DE SOUZA MEDVED
DÉBORA HELOÍSA ANDREOLI LUMINATI
ÉDNA RABÊLO QUIRINO RODRIGUES
ELDA CRISTIANE DE PAIVA
ÉLIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA
ELIZABETH PIMENTEL DA GAMA LISBÔA
ERILEIA GARCIA DA ROCHA
ESMERALDINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
EVELYNE DE CARVALHO MALAQUIAS
FABIANA BEATRIZ EDUARDO
FABIANO FOGLIATTO MARCHIORO
FÁBIO FERREIRA SANTOS
FÁBIO TEIXEIRA SILVEIRA
FERNANDA DE PAULA OGGERO DA VEIGA JORDÃO
FERNANDA JOSÉ DA SILVA
FERNANDO CESAR VILA VERDE PEREIRA
FRANCISMARY DA PONTE CERVO

GABRIEL FARIAS BORBA
GEVANY DUARTE VARELA DANTAS
GIANI TAVARES SANTOS
GILMARA QUEVEDO SOARES
GISELE GONÇALVES MUNHOZ DE PAIVA
GIULIANO FERREIRA DE MATOS
HELENA CÉLIA DE SOUZA SACERDOTE COSTA
ILDA HERMINIO DE SOUSA
ISABEL CRISTINA DE MELO MORENO
IVANA CHRISTINE ARAUJO LOPES
JANDA LUZIA DA CUNHA
JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA BINICHESKI
JORGE HENRIQUE DE FRIAS BARBOSA
JOSEANE SEABRA
JULIANA BARROS FULGÊNCIO
KAREN CRISTINE CORDOVA
KÁRLA ADRIANA CAVALCANTE DA CONCEIÇÃO
KARLA REGINA ROCHA PORTELA
KÁTIA BEATRIZ PINHEIRO MANZAN
KATIA DE NAZARÉ SOUZA BRABO MESQUITA
KEITE MORAES E SOUSA
LAISE LEAL LUZ
LAURA WITTLER CONTARDO
LENNIELON CARVALHO NUNES VELOSO
LEONARDO ROMÃO
LÍLIA FLÔRES DE ARAÚJO BASTOS
LIZANDRA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA
LUCI DA SILVA FOGAÇA
LUCIA HELENA DA COSTA ANDRADE
LUCIANA CAMPOS VIEIRA LIMA
LUCIMAR DE ABREU CAVALCANTI
LUIS GUSTAVO NASCIMENTO RIVERO
MÁRBIO PENONI E SOUZA
MARCELO AVANCINI BASSAN
MARCELO MALAQUIAS DA SILVA
MARCIA PINA DA SILVA
MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANT'ANNA
MARCOS HENRIQUE BARBOSA MOUSINHO
MARCUS MOREIRA DA SILVA
MARIA ANGELA DOS REIS SILVA TANNO
MARIA DE SOUZA MEIRELLES CEZAR
MARIA DOROTHEA PACHI MOTTA RIBAS
MARIO CEZAR LOPES JÚNIOR
MARTA MENEZES SILVA MARTIN
MAURO HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO
MAYRA PRUDÊNCIO SERRATINE
MÔNICA ANDRÉA MÜLLER MARQUES DE ALMEIDA
MÔNICA CATANHO LOPES DOS SANTOS
MÔNICA CRISTINA CABRAL
MÔNICA PASSOS BARRETO
NORMA REGINA OLIVEIRA DE CASTRO
NÚBIA MARIA DINIZ FERNANDES OLIVEIRA
OSMAR ABÍLIO DE CARVALHO JÚNIOR

PATRICIA FLÁVIO DIAS BARBOSA
PATRICIA VIANA DE PAULA SALGADO
PAULA GUIMARÃES ZARDO MATIAS
PAULA MARIA DA COSTA PINTO PACHECO
RAQUEL CÉZAR MACHADO
REJAINÉ RIBEIRO
RENA BÁRBERA TALARICO
RENATA MARQUES FLORA
RENATA SANTANA LACERDA
RENATA SANTOS AMARAL
RENATO DO O'CAVALCANTI
RITA DE CÁSSIA ARAÚJO
RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA THEODORO DO NASCIMENTO
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS ABREU
ROBSON LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
RODOLFO CARLOS CARLETTO BERNARDO
ROSANE GUIMARÃES GADIOLI DE SOUSA
SALETE ALVES DE CARVALHO
SANDRA CRISTINA TEIXEIRA
SARAH JANE DE SOUSA MELO
SERGIO ROBERTO BARBOSA DE JESUS
SIMONE DA COSTA SILVA
SIMONE GUTHS STAHLHOEFER
SONJA NETO ZOCH
VANESSA ZINGLEIA FAUSTINO SOUSA
VILMA LIMA DA SILVA
VIRGILIO DE AZEVÊDO MAIA FILHO
WALDENE APARECIDA SILVA
WILSON FELICISSIMO DE LIMA
YVELISE GONÇALVES LINS CALDAS

12ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ADRIANA DE CAMARGO
AGRÍCIO IGUATEMÍ DIAS DE LIMA
ANDRÉA SOARES DA CONCEIÇÃO
ÂNGELO FRANKLIN MOREIRA SANTOS DA SILVA
ANTÔNIA DA CRUZ DE SOUSA
ARILÚCIO BASTOS LOBATO
BEATRIZ HELENA TAVARES DE MOURA
CHARLES HUDSON CABRAL MORAES
CLÁUDIA MARIA FREITAS DE MENEZES
DANIELA GONÇALVES BAZZANI MARTINS
DANIELLA MARCONDES MALAVASI FAIG
DULCENEIA DOS SANTOS NOGUEIRA BRUM
ELIETE PACHECO DOS SANTOS
ELIZABETH TAVARES PIMENTEL
ELKA RÉGIA FERREIRA NUNES
EMERSON LEVINGSTON GADELHA MEDEIROS
ESLIEBER SILVA PONTES
FERNANDA BARRETO DA SILVA
FERNANDO TODESCHINI

FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS
GEOVANA SILVA GOMES
GEYSER DIAS RAMOS SEGUNDO
GINA TEREZA SÃO THIAGO DE ARAÚJO
GUSTAVO WEINERT OPITZ
JACQUELINE ALVES ARAÚJO FRANÇA
JANICE D'ARC RODRIGUES CORSINO DO CARMO
JAQUELINE LÚCIA WANDERLEI
JOSÉ GERMANO SILVA SANTOS
JUZY CARLA DA SILVA ANDRADE
LARISSA DAVID REIS MARTINS
LETÔNIA ARAÚJO MONTEIRO
LUÍS MARCOS DE JESUS DOS SANTOS
LUIZ FELIPE MONTENEGRO PINHEIRO
MARIA AUXILIADORA DE MELLO BERTULINO
MARIA ISABEL RENON
MÁX FERREIRA
NÁDJILA MAGALHÃES MENDONÇA VILELA
PATRICIA LAGES VÉRAS NORMANDO
PAULO MÁRCIO MENDONÇA DE SOUZA
RITA DE CÁSSIA DOMINGOS SOARES
ROSANA NORONHA BARBOSA
SELMA LUCAS DE SOUZA
VIVIAM CRISTINA PANTOJA SANTOS
WALTERMISSO COUTO GIRÃO

Demissões do serviço ativo do Exército

PORTARIA N° 001, DGP/DSM, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, ao 1º Ten MED (082769544-6) **RONALDO COSTA MONTEIRO** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA N° 002, DGP/DSM, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, ao 1º Ten QCO (062359334-0) **VERA LUCIA DIAS SOARES** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DESPACHO N° 001, DGP/DSM DE 18 DE JANEIRO DE 1999

Autorização para uso de uniforme

No requerimento, datado de 14 Dez 98, em que o Cel R/1 (073766961-4) **LEONAM JOSÉ CINTRA DE PAIVA**, prestador de tarefa por tempo certo, como Chefe da Seção do Serviço de

Polícia do Comando Militar do Nordeste, solicita, em caráter excepcional, autorização para uso de uniforme, dou o seguinte

DESPACHO

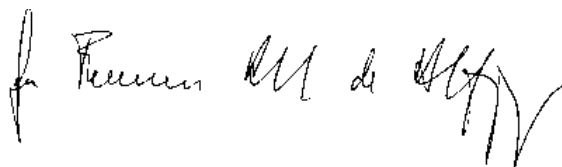
Deferido, considerando que as razões apresentadas justificam a excepcionalidade da medida prevista no Art 54, § 3º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68) aprovado pelo Dec nº 2.354, de 20 Out 97.

Publique-se o presente despacho em Boletim do Departamento-Geral do Pessoal e solicite-se a publicação em Boletim do Exército.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército